



## EDITAL Nº 004/2025 – DIRETOR/A DE FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavahada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral designada pela Ato de Designação nº 05/2025 da Faculdade de Ciências Humanas, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para as eleições para Diretor/a da Faculdade de Ciências Humanas com fulcro na Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores, Resolução nº 037/2020-CONSUNI e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo de eleição da função de gestão de Diretor/a da Faculdade de Ciências Humanas do Câmpus Universitário Jane Vanini de Cáceres será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- 1.2. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais ou comunicado relativos a este processo eleitoral no endereço eletrônico: <https://caceres.unemat.br/editais>
- 1.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 1.4. O/a candidato/a, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.
- 1.5. No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem das demais atividades pedagógicas e administrativas da UNEMAT.
- 1.6. Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o fuso horário oficial de Mato Grosso.

### 2. DA FINALIDADE

- 2.1 O presente processo destina-se a realização de eleição da função de Diretor/a da Faculdade de Ciências Humanas do Câmpus Universitário Jane Vanini, para um mandato de 02 (dois) anos, não admitindo reeleição para a vaga.
- 2.2 O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar data, horário e critérios para eleição.

### 3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

- 3.1 A eleição será realizada por meio de votação na modalidade remota, por meio da utilização de ferramentas de tecnologia da comunicação.

### 4. DO QUADRO DE VAGAS

CÂMPUS UNIVERSITÁRIO	FACULDADE	Vagas
Jane Vanini - Cáceres	Faculdade de Ciências Humanas	01

### 5. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

- 5.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:
  - I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral;
  - II. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas conforme cronograma (Anexo I).



- III. Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.
- IV. Publicar o resultado preliminar a partir do encerramento da eleição.
- V. Divulgar os editais, editais complementares e demais documentos expedidos pela Comissão Eleitoral;
- VI. Divulgar o ambiente virtual de eleição;

## 6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

6.1 Para Diretor/a de Faculdade:

6.1.1 Docentes efetivos lotados na Faculdade de Ciências Humanas – Câmpus de Cáceres;

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, na Secretaria da Faculdade de Ciências Humanas do câmpus de Cáceres.

7.2 Para a realização da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário de inscrição contido no Anexo II, anexando o seguinte documento:

a) Para docentes efetivos/as: será exigido declaração emitida pela Unidade de Recursos Humanos onde conste o vínculo de efetividade, a Faculdade e o Câmpus de sua lotação;

7.3 É vedada a inscrição extemporânea, por via postal ou por via correio eletrônico.

7.4 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita a entrega de nova documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.

8.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I), e serão publicados no endereço eletrônico: <https://caceres.unemat.br/editais>

8.3 Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o/a candidato/a poderá recorrer do resultado conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

8.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).

8.5 Qualquer candidato/a poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas a ser encaminhado no e-mail: [fch.cac@unemat.br](mailto:fch.cac@unemat.br)

8.6 Qualquer eleitor/a e/ou candidato/a poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

8.1.1 A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar de homologação.

8.1.2 A Comissão Eleitoral providenciará a notificação de candidatura/s impugnada/s para que possa/m apresentar manifestação de defesa.

8.1.3 A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para manifestar em sua defesa.

8.1.4 Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido *in albis* o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

## 9. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

9.1 A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.



## 10. DO COLÉGIO ELEITORAL

**10.1** A eleição para Diretor/a da Faculdade de Ciências Humanas será realizada por segmento, sendo que o colégio eleitoral para eleição é constituído por:

**10.1.1** Docentes lotados na Faculdade de Ciências Humanas – Câmpus de Cáceres;

**10.1.2** PTES lotados no Câmpus Universitário de Cáceres;

**10.1.3** Discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação vinculados à Faculdade de Ciências Humanas do Câmpus de Cáceres.

**10.2** Poderão votar:

**10.2.1** Docentes efetivos lotados na Faculdade de Ciências Humanas – Câmpus de Cáceres.

**10.2.2** Profissionais técnicos/as efetivos/as lotados no Câmpus de Cáceres.

**10.2.3** Alunos/as matriculados/as nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados à Faculdade de Ciências Humanas.

**10.2.4** Alunos/as vinculados/as à Faculdade de Ciências Humanas, que estejam em regime domiciliar.

**10.2.5** Servidores/as efetivos/as que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

**10.3** Ficam impedidos de votar:

**10.3.1** Servidores/as contratados/as;

**10.3.2** Acadêmicos/as em trancamento de matrícula.

**10.3.3** Servidores/as efetivos/as que se encontram afastados/as para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela e para a UNEMAT.

**10.3.4** O/a eleitor/a que pertencer a mais de uma categoria: docente ou técnico/a ou aluno/a exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.

## 11. DA CONFIRMAÇÃO PARA VOTAÇÃO

**11.1** Somente poderão votar no sistema virtual de eleição os/as docentes, profissionais técnicos/as e discentes cujos nomes constarem no colégio eleitoral e estiverem devidamente cadastrados com a sua conta de e-mail institucional.

**11.2** O Banco de Dados do ECO-Sistema e SIGAA serão a única fonte de dados para a identificação do Colégio Eleitoral.

**11.3** O/a eleitor/a deverá consultar no próprio ambiente virtual de eleição: <https://eleicoes.unemat.br/login> se encontra-se habilitado/a para participar da eleição.

**11.4** Caso o/a eleitor/a não conste no colégio eleitoral deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral por e-mail: [fch.cac@unemat.br](mailto:fch.cac@unemat.br) ou presencial e solicitar a inclusão no sistema, no período compreendido conforme cronograma (Anexo I).

**11.5** É de responsabilidade do/a eleitor/a, a confirmação antecipadamente às eleições, do acesso no Ambiente Virtual de Eleições: <https://eleicoes.unemat.br/login> no período compreendido conforme cronograma (Anexo I).

## 12. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

**12.1** A votação para escolha da direção da Faculdade de Ciências Humanas pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, será realizada no dia 03 de setembro de 2025 **das 09h00min às 22h00min.**

**12.2** Às 21h, impreterivelmente, será fechado o acesso ao sistema de eleição.

**12.3** O/a eleitor/a, obrigatoriamente, deverá acessar o sistema virtual de eleição do seu usuário e senha para o exercício do voto.

## 13. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO



**13.1** Os trabalhos por meio do sistema virtual de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.

**13.2** Eleitores/as servidores/as (Docentes e Profissionais Técnicos/as) deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o usuário e senha utilizados no e-mail institucional.

**13.3** Eleitores/as discentes deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o login e senha cadastrado no “SIGAA”.

**13.4** Será de responsabilidade do/a eleitor/a a verificação prévia do acesso ao sistema virtual de eleição, conforme previsto no cronograma.

**13.5** A cédula eletrônica no sistema virtual de votação constará o nome de cada candidato/a na ordem alfabética, constando ainda a opção “branco” e “nulo”.

**13.6** É permitido votar, em no máximo, o número de candidatos/as igual ao número de vagas existentes, conforme o quadro constante do item 4.

**13.7** Não será permitido o voto em candidatos/as em número superior ao de vagas existentes.

**13.8** O voto é direto por segmento, livre, pessoal e intransferível.

**13.9** Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema virtual de eleição.

#### **14. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL**

**14.1** O sistema eleitoral da UNEMAT assegura à comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança do processo de votação.

**14.2** O sistema de votação apresenta os seguintes requisitos:

**14.2.1** Garantir que o/a eleitor/a vote de forma direta, livre, pessoal e intransferível.

**14.2.2** Certificar a participação do/a eleitor/a através da emissão de recibo.

**14.2.3** Que a escolha do/a eleitor/a (seu voto) não seja identificada, em hipótese alguma.

**14.2.4** O voto de um/a eleitor/a não seja adulterado ou excluído.

**14.2.5** Que uma vez iniciada o processo de votação não serão possíveis ações administrativas e/ou técnicas no sistema.

#### **15. DA APURAÇÃO**

**15.1** A apuração dos votos será processada pelo sistema ao término do período destinado à votação e divulgado no sistema.

**15.2** Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

**15.3** Em caso de empate entre candidatos/as, será considerado eleito o/a candidato/a com mais tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.

**15.4** Caso os/as candidatos/as empatados tenham o mesmo tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT, será considerado eleito o/a candidato/a com maior idade.

**15.5** Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o edital complementar com o resultado oficial constando todos os dados extraídos do sistema virtual de eleição, em data estipulada pelo (Anexo I).

**15.6** O Edital Complementar com o resultado oficial será encaminhada para a instância responsável que convocou as eleições para dar os encaminhamentos administrativos necessários.

#### **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**16.1** É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.

**16.2** Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

**16.3** Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o/a candidato/a poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

**16.4** A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

**16.5** Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para a instância responsável.



## 17. DOS RECURSOS

**17.1** Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:

- I. O deferimento das inscrições da candidatura e;
- II. Resultado preliminar da eleição.

**17.2** O/a candidato/a poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à Comissão Eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).

**17.3** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**17.4** Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado às eleições no período descrito conforme cronograma (Anexo I).

**17.5** A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** Não é permitido a inscrição de candidato/a à reeleição para período subsequente.

**18.2** Nenhum/a candidato/a poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

**18.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.

**18.4** A Comissão Eleitoral será composta respeitando o que estabelece o estatuto da UNEMAT

**18.5** Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

**18.6** Em caso de cancelamento de requerimento de candidatura, a qualquer tempo, renúncia ou falecimento do/a candidato/a, em não havendo outro/a candidato/a inscrito, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o ao procedimento do processo eleitoral.

Cáceres-MT, 08 de junho de 2025

Prof. Dr. Alexandre Regio da Silva  
Presidente



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	09/07/2025
Período de inscrições	09/07/2025 a 11/08/2025
Deferimento/Indeferimento de inscrições	12/08/2025
Período de recurso/impugnação da inscrição (e-mail: fch.cac@unemat.br)	13/8 a 14/08/2025
Homologação do registro de candidatura	<b>15/08/2025</b>
Consulta ao Ambiente Virtual de Eleição	15/08 a 22/08/2025
Prazo para solicitação de alteração da eleição no ambiente virtual	15/08 a 21/08/2025
Atualização do ambiente virtual de eleições após atendimento de chamados pelos eleitores	22/08/2025
Período de campanha eleitoral	16/08 a 02/09/2025
Data da eleição	<b>03/09/2025</b>
Resultado preliminar da eleição	04/09/2025
Prazo de recurso do resultado preliminar (e-mail: fch.cac@unemat.br)	05/09 a 07/9/2025
Publicação do resultado final	<b>08/09/2025</b>



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

#### Identificação da vaga por segmento

- Docente  
 Profissional Técnico da Educação Superior – PTES

#### Função:

- Diretor/a de Faculdade

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_, sob Matrícula nº \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura e  
DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral a divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao  
presente pleito e sufrágio referente à eleição.

Declaro ainda estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a